



## 36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

**TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 22.204.819-0 e CPF nº 283.655.498-32, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1-** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) acrescer **RECURSO DE CUSTEIO** no valor de **R\$ 554.012,48** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, doze reais e quarenta e oito centavos), b) acrescer metas ambulatoriais ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

**1.1-** O custeio de que trata esse Termo Aditivo é para a contratação de Serviços de Oftalmopediatria com inclusão de metas ambulatoriais.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS ASSISTENCIAIS**

2 - O presente Termo Aditivo inclui metas ambulatoriais oftalmopediátricas, para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2024, **a Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais** do 27º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme tabela:

<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>META MENSAL</b>
<b>Consultas</b>	<b>550</b>
Consultas médicas (abaixo dos 18 anos)	550
<b>Exames</b>	<b>1.172</b>
Mapeamento de Retina com Sedação	10
Mapeamento de retina sem sedação	550
Paquimetria ultrassônica sem sedação	02
Potencial de acuidade visual	550
Tonometria sem sedação	50
Topografia computadorizada de córnea sem sedação	10
<b>Procedimentos cirúrgicos</b>	<b>40</b>
Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	40

2.1 – As metas oftalmológicas serão avaliadas separadamente das metas já existentes no Contrato de Gestão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3 – O presente Termo Aditivo acresce ao valor de **CUSTEIO** a importância de **R\$ 554.012,48** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, doze reais e quarenta e oito centavos), para a contratação de consultas e procedimentos oftalmopediátricos.

3.1 - A transferência desse recurso de custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas mensais, conforme quadro abaixo:

<b>MÊS / ANO</b>	<b>VALOR MENSAL CONTRATO (R\$) *</b>	<b>VALOR MENSAL OFTALMOPEDIATRIA (R\$)**</b>	<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>
<b>MAIO / 2024</b>	13.246.324,22	277.006,24	13.523.330,46
<b>JUNHO / 2024</b>	13.246.324,22	277.006,24	13.523.330,46
<b>TOTAL</b>	<b>26.492.648,44</b>	<b>554.012,48</b>	<b>27.046.660,92</b>
<b>90% (CUSTEIO + OFTALMO)</b>	<b>23.843.383,60</b>	<b>498.611,23</b>	<b>24.341.994,83</b>

\*Valor celebrado no 27º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;

\*\*Valor celebrado no 29º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.



**3.2** - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.302.0061.2184 - Manutenção da Rede Hospitalar Própria

**UG:** 440901

**Gestão:**44901

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.00

**Fontes de Recursos:** 2600000004

**Plano Orçamentário:** 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES**

**4** - O presente Termo Aditivo acresce Indicadores para a linha de serviço **ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO** aos indicadores Complementares já existentes, estabelecidos no **Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento** do 13º Contrato de Gestão nº001/2021.

<b>LINHA DE SERVIÇO</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>PESO</b>	<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>
<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOPEDIÁTRICO</b>	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas NRA.	35%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda NRA até o quinto dia do mês anterior	35%	Desconto de 1% para cada dia de atraso.
	100% de Realização de manutenção preventiva mensal dos equipamentos que realizam os exames.	30%	% Realizado x Peso

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS POR LINHA DE SERVIÇO**

**5** - O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item I.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do 13º Contrato de Gestão nº001/2021, para o período de 01 de maio a 30 de junho de 2024:

- ❖ 74,33% (setenta e quatro vírgula trinta e três por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;



- ❖ 15,65% (quinze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.
- ❖ 2,05% (dois vírgula cinco por cento) do valor, correspondente a corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial Oftalmopediátrico.

**5.1** - Após os 2 (dois) meses, a distribuição percentual volta a ser a constante no Contrato de Gestão nº 001/2021:

- ❖ 75,88% (setenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;
- ❖ 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6** - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7** - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de maio a 30 de junho de 2024, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**8** - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

**CONTRATANTE**

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

SUBSECRETARIO ESTADO  
SSEC - SESA - GOVES  
assinado em 30/04/2024 07:28:29 -03:00

**SAMIR REZENDE SIVIERO**

CIDADÃO  
assinado em 29/04/2024 19:18:52 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/04/2024 07:28:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4FP20T>